

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência destina-se a estabelecer as diretrizes para o credenciamento de instituições financeiras estabelecidas em Varginha/MG, para a arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Desde o início do corrente ano a arrecadação municipal é realizada pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica e Banco Itaú por meio do produto denominado ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS.

A Administração com o intuito de proporcionar mais comodidade aos contribuintes, por meio da ampliação das redes credenciadas para o recebimento dos tributos e demais receitas municipais e ainda, objetivando dar condições para que outras instituições financeiras possam oferecer seus serviços ao Município, entende ser necessário a abertura de um novo edital de credenciamento para a arrecadação dos tributos e demais receitas a vigorar a partir do exercício financeiro de 2018.

Ademais, as Instituições supra mencionadas já tiveram seus contratos prorrogados por mais 12 (doze) meses e o edital de credenciamento publicado em 2016 não previu a possibilidade de adesão de outras instituições financeiras.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

3.1 Arrecadar os tributos municipais em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas após a assinatura do CONTRATO.

3.2 A(as) contratada(s) está(ão) autorizada(s) a receber os tributos municipais somente em moeda corrente, estando vedado a estas o recebimento em cheque.

3.3 A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar os recursos arrecadados para a Contratante em D+2, já deduzidos as tarifas mencionadas no item 5.

3.4 Os valores constantes do item 5 são fixos e irreajustáveis durante o período da prestação do serviço, admitindo-se o reajuste do preço somente após decorridos o período mínimo de 12 (doze) meses do efetivo início da arrecadação.

3.5 Fica expressamente vedado qualquer tipo de sobretaxa incidente na operação.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O contratante pagará a contratada por recebimento processado de acordo com o canal de arrecadação, conforme item 5. Para tanto, a instituição financeira debitará diariamente na Agência Conta Corrente de titularidade do Município de Varginha relativo ao total dos documentos recebidos na forma estabelecida no item 5.1 do Termo de Referência, encaminhando arquivo eletrônico ao Município de Varginha com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado.

4.2 O contratante providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O contratante remunerará a(s) contratada(s) pela arrecadação dos tributos e demais receitas municipais da seguinte forma:

CANAL DE ARRECAÇÃO	VALOR DA TARIFA
Internet Banking	R\$ 0,72
Terminal de Auto Atendimento	R\$ 1,02
Loterias, Correspondentes Bancários e congêneres.	R\$ 1,54
Guichê de Caixa	R\$ 2,56

Os valores definidos neste termo de referência têm como parâmetro as atuais tarifas praticadas pelas instituições credenciadas e já foram devidamente reajustadas em 2017, conforme previsão legal.

6 - DO PRAZO

6.1 O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda.

Varginha, 23 de novembro de 2017


Wadson Silva Camargo
Secretário Municipal da Fazenda